



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

LEI Nº 006/2015

DE 20 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a denominação de abatedouro público em construção no município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O abatedouro público regional em construção no Município de Solânea fica denominado de “**Abatedouro Público Antônio Constantino de Moraes**”.

Art. 2º - O setor competente da municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Solânea–PB.
Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2015.


Sebastião Alberto Cândido da Cruz
Prefeito Constitucional